

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 273/74
Aprovado por Deliberação

PROCESSO CEE Nº 117/74 de 07/02/1974

INTERESSADO - ARGOS BENFATTI ROGANO

ASSUNTO - Equivalência de estudos feitos no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

1. HISTÓRICO:

1.1. Argos Benfatti Rogano, filho de Orlando Severino Rogano e Nereide Benfatti Rogano, nascido aos 28 de fevereiro de 1958, em Marília, SP, requer revalidação de um semestre de estudos feitos em escola dos Estados Unidos da América.

1.2. Coursou da 5ª à 8ª série do ensino do 1º grau (1969 a 1972) no CENE "Prof. Amilcare Mattei", de Marília. No 1º semestre de 1973, nos Estados Unidos (Escola Secundária de Avondale), cursou Estudos Unificados, Educação Física, Ciências, Álgebra e Artes Industriais.

1.3. De volta ao Brasil, no 2º semestre de 1973, frequentou no mesmo estabelecimento de Marília a 1ª série do ensino do 2º grau, logrando aprovação em todas as disciplinas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A equivalência de estudos encontra amparo na Lei federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e em jurisprudência deste Conselho.

2.2. O processo encontra-se suficientemente instruído.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por ARGOS BENFATTI ROGANO podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de 1º semestre da 1ª série do ensino do 2º grau. Conseqüentemente, podem ser convalidados sua matrícula e demais atos escolares relativos a tal série, computando-se, para efeito de avaliação do rendimento escolar, os índices correspondentes ao 2º semestre.

É o nosso parecer, S.M.J.

CESG, 7 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator. Presentes os nobres Conselheiros: ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI e LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CESG, em 7 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente em exercício